



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO CAMPO MAGRO - PARANÁ

Publicado no D. O. M.
20/06/01

LEI N.º 165/2001

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar no Consórcio Intermunicipal, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Campo Magro aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir, em conjunto com outros Municípios interessados, Consórcio Intermunicipal com personalidade jurídica de direito privado, para representá-lo em matéria de serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos, perante qualquer entidade de direito público ou privado, Nacionais e Internacionais.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a delegar ao Consórcio Intermunicipal, legalmente instituído, competência para que realize procedimento licitatório, visando a execução de serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 28 de junho de 2001.


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal